

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

1. PREÂMBULO

1.1 -O Município de Timbó, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102/764/0001-15, através do Fundo Municipal de Assistência Social (localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 595, Centro) CNPJ 11.750.251/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição do objeto constante no item 06, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*

3. JUSTIFICATIVA

O Grafite é uma forma de expressão incluída no âmbito das artes visuais, mais especificamente, da street art ou arte urbana. É um grande agente transformador e pode igualmente exercer um papel de inclusão social. Por ser realizado em espaços públicos, o grafite é uma arte que está ao alcance de todos, independentemente da idade ou classe social. Além disso, é um tipo de arte com a qual as crianças e os adolescentes se identificam. Espera-se que seja oportunizado aos participantes o desenvolvimento do seu potencial artístico e criativo e que externem suas opiniões e sentimentos sobre problemas sociais, culturais e políticos enfrentados no país.

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação

e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho, e ações de fortalecimento da intersetorialidade, e atividades de acompanhamento das condicionalidades. Realizar trabalho com os beneficiários do Programa Bolsa Família através de grupos para fortalecer e trabalhar com as crianças/adolescentes a autonomia, responsabilidade, projeto de vida e seu papel na sociedade.

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família.

O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos (as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

A Contratação será do PROJETO VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS CONTEMPORÂNEAS: INICIAÇÃO A TÉCNICA DO GRAFITE e terá como TEMA o **RESPEITO AO PRÓXIMO, IDENTIDADE E RESPONSABILIDADE**.

Serão oferecidas vivências artísticas: vivências de valores: leituras de imagens, reflexões sobre seu papel na sociedade, percepção da realidade, expectativas de vida futura (projeto de vida) e aula práticas de grafite. Aulas semanais com duração de 04 horas (duas horas matutino e duas horas vespertino) durante 30 dias. Com 30 crianças/adolescentes matutino e vespertino totalizando 60 crianças.

O trabalho será desenvolvido com crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, público prioritário do CRAS na perspectiva proporcionar vivência comunitária e social, percepção da realidade, pertencimento, projeto de vida e autonomia.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Empresa escolhida com base na menor proposta dentre orçamentos prévios realizados junto às empresas do ramo.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a Contratação de empresa especializada para realização de oficina de grafite para crianças e adolescentes beneficiarias do programa bolsa família, público prioritário do CRAS.

6.1.1 – Especificações do serviço: A contratante será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do projeto. A contratada será a responsável pela observância do conteúdo programático, detalhado no neste Termo de Referência e pelos materiais utilizados, a fim de ministrar o projeto com as definições abaixo descritas:

Tabela 01

Aula	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos alunos;• Apresentação dos professores;• Dinâmica de musicalização: Mozart• História do Grafite: Mostrando que o Grafite é uma arte urbana com poética e estética. Diferença de grafite e pichação. Desmistificando a Arte Urbana. Muralista como profissão.• Cada aluno ganha um alfabeto de letras usadas nos Grafite chamada “bomb”, para aprender a fazer as letras.• Treinar as letras com as canetinhas.• Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.• TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
02	<ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos alunos com a atividade ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO• Passar Visto nos exercícios feito pelos alunos durante a semana de treino da letra “bomb”• Explicar o que é uma “Tag” e cada criança/adolescente cria a sua. Na criação da Tag conversamos sobre quem sou eu? Como são minhas ações na comunidade onde vivo? Minhas ações de hoje refletem no meu futuro? Como quero ser conhecido?• Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.

	<ul style="list-style-type: none"> • TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
03	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Jogo rítmico com palmas, dancinha • Abordar o tema definido pelo CRAS • Conhecer vida e obra do artista que condize com o tema sugerido pelo CRAS • Analisar a Obra: Fazer leitura de imagem • Analisar o slogan e logotipo da campanha (sugerido pelo CRAS) • Criar um desenho usando como referência logotipo da campanha e as obras do artista. • TAREFA DE CASA: Alfabeto para conhecer e treinar de letras usadas no Grafite.
04	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Percussão corporal. • Continuação do desenho em folha A3 sobre o tema. Pintar com tinta guache. • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray
05	<ul style="list-style-type: none"> • Pintura do muro com o tema definido pelo CRAS: as crianças e adolescentes sobre a supervisão da professora e do muralista irão colorir o muro com tinta, pigmentos, rolinhos, pinceis e spray para grafite. • Observação: O desenho que irá para o muro será aprovado pela equipe do Cras.

6.2. PRAZO

6.2.1 - O início dos serviços dar-se-á logo após a assinatura do contrato.

6.2.2 – O prazo de execução é de 30 (trinta) dias consecutivos.

6.2.3 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6.3. Local de Execução: CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado Rua Bruno Reinecke, 239 - Araponguinhas, Timbó.

7. EXECUTOR

7.1 – **GRAFHIXARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.483.497/0001-47, estabelecida à Rua Germano Foppa, nº 763, apto 202, Bairro São Sebastião, Campos Novos – SC.

7.2 - REPRESENTANTE LEGAL:

MONICA DE MATTIA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 942.080.699-53, e portadora da cédula de identidade nº 3047835-SESP/SC, residente à Rua Germano Foppa, nº 763, apto 202, Bairro São Sebastião, Campos Novos – SC.

8 . OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital;
- g) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- h) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- i) Executar os serviços conforme especificado neste documento e anexos, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual;
- l) Executar os serviços através de maneira idônea, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

8.2 –Do Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- c) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a FMAS;
- k) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Valor total: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Serão realizados 05 (cinco) encontros, estão inclusos neste valor o material que será utilizado, a alimentação e o deslocamento. Carga Horária de cada encontro: 04 horas, sendo 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, totalizando 20 (vinte) horas no total.

9.2 - Formas de Pagamento: O valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) será pago em até 15 (quinze) dias após a execução de todos os serviços, por meio de depósito bancário.

9.3 - O pagamento será realizado após o Fiscal do Contrato ou a Comissão Fiscalizadora do projeto atestar as notas fiscais, que serão emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.750.251.0001-00, a serem entregues pela Contratada no final da execução do projeto.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0268

Conta: 96209-4

Razão Social: GRAFHIXARTE LTDA

CNPJ: 46.483.497/0001-47

9.4 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado

a partir da regularização do mesmo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
368	Referência
16	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA
3339039480000000000	Seleção e Treinamento
1660700063000	Transf. SUAS/União – Bolsa Família

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

11.2. DATA DA PUBLICAÇÃO:27/11/2023

Timbó/SC, 27 de novembro de 2023

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE GRAFITE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PÚBLICO PRIORITARIO DO CRAS, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Grafite é uma forma de expressão incluída no âmbito das artes visuais, mais especificamente, da street art ou arte urbana. É um grande agente transformador e pode igualmente exercer um papel de inclusão social. Por ser realizado em espaços públicos, o grafite é uma arte que está ao alcance de todos, independentemente da idade ou classe social. Além disso, é um tipo de arte com a qual as crianças e os adolescentes se identificam. Espera-se que seja oportunizado aos participantes o desenvolvimento do seu potencial artístico e criativo e que externem suas opiniões e sentimentos sobre problemas sociais, culturais e políticos enfrentados no país.

2.2 O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho,

e ações de fortalecimento da intersetorialidade, e atividades de acompanhamento das condicionalidades. Realizar trabalho com os beneficiários do Programa Bolsa Família através de grupos para fortalecer e trabalhar com as crianças/adolescentes a autonomia, responsabilidade, projeto de vida e seu papel na sociedade.

2.3 O Cras oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No Cras, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família.

O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos (as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

A Contratação será do PROJETO VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS CONTEMPORÂNEAS: INICIAÇÃO A TÉCNICA DO GRAFITE.

Terá como **TEMA: RESPEITO AO PRÓXIMO, IDENTIDADE E RESPONSABILIDADE.**

SERÃO OFERECIDAS VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS: VIVÊNCIAS DE VALORES: LEITURAS DE IMAGENS, REFLEXÕES SOBRE SEU PAPEL NA SOCIEDADE, PERCEPÇÃO DA REALIDADE, EXPECTATIVAS DE VIDA FUTURA (PROJETO DE VIDA) E AULA PRÁTICAS DE GRAFITE. Aulas semanais com duração de 04 horas (duas horas matutino e duas horas vespertino) durante 30 dias. Com 30 crianças/adolescentes matutino e vespertino totalizando 60 crianças.

O trabalho será desenvolvido com crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, público prioritário do CRAS na perspectiva proporcionar vivência comunitária e social, percepção da realidade, pertencimento, projeto de vida e autonomia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratante será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do projeto. A contratada será a responsável pela observância do conteúdo programático, detalhado no neste Termo de Referência e pelos materiais utilizados, a fim de ministrar o projeto com as definições abaixo descritas:

Aula	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos; • Apresentação dos professores; • Dinâmica de musicalização: Mozart • História do Grafite: Mostrando que o Grafite é uma arte urbana com poética e estética. Diferença de grafite e pichação. Desmistificando a Arte Urbana. Muralista como profissão. • Cada aluno ganha um alfabeto de letras usadas nos Grafite chamada “bomb”, para aprender a fazer as letras. • Treinar as letras com as canetinhas. • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray. • TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
02	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos com a atividade ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO • Passar Visto nos exercícios feito pelos alunos durante a semana de treino da letra “bomb” • Explicar o que é uma “Tag” e cada criança/adolescente cria a sua. Na criação da Tag conversamos sobre quem sou eu? Como são minhas ações na comunidade onde vivo? Minhas ações de hoje refletem no meu futuro? Como quero ser conhecido? • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray. • TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
03	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Jogo rítmico com palmas, dancinha • Abordar o tema definido pelo CRAS • Conhecer vida e obra do artista que condiz com o tema sugerido pelo CRAS • Analisar a Obra: Fazer leitura de imagem • Analisar o slogan e logotipo da campanha (sugerido pelo CRAS) • Criar um desenho usando como referência logotipo da campanha e as obras do artista.

	<ul style="list-style-type: none"> • TAREFA DE CASA: Alfabeto para conhecer e treinar de letras usadas no Grafite.
04	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Percussão corporal. • Continuação do desenho em folha A3 sobre o tema. Pintar com tinta guache. • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray
05	<ul style="list-style-type: none"> • Pintura do muro com o tema definido pelo CRAS: as crianças e adolescentes sobre a supervisão da professora e do muralista irão colorir o muro com tinta, pigmentos, rolinhos, pinceis e spray para grafite. • Observação: O desenho que irá para o muro será aprovado pela equipe do Cras.

4. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Investimentos totais: R\$15.000,00 (quinze mil) Incluso: 05 encontros, material que será utilizado, alimentação e deslocamento. Carga Horária de cada encontro: 04 horas, sendo 2h no período matutino e 2h no período vespertino, totalizando 20h no total.

4.2 Formas de Pagamento: O valor de R\$15.000,00 será efetuado após a execução de todos os serviços, por meio de depósito bancário.

4.3 O pagamento será realizado após o Fiscal do Contrato ou a Comissão Fiscalizadora do projeto atestar as notas fiscais, que serão emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.750.251.0001-00, a serem entregues pela Contratada no final da execução do projeto.

4.4 As despesas provenientes desta dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Referência 368.2649.33390000000000000000.166070006300 – Transferência do Programa IGD Bolsa Família.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

5.1 O contrato vigorará por 12 (DOZE) meses.

A contratada iniciará o projeto logo após a assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (contratada e contratante):

6.1 Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual;
- d) Executar os serviços através de maneira idônea, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

6.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos a Contratada a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços para execução do projeto deverão ser realizados no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado Rua Bruno Reinecke, 239 - Araponguinhas, Timbó.

8. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Empresa escolhida para com base em contratações similares realizadas pela contratada para outros Município.

Secretaria de Saúde e Assistência Social
RUBIA G. TOMASONI

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela FMAS.*

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2023 DISPENSA Nº--/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE GRAFITE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social (localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 595, Centro) CNPJ 11.750.251/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e **GRAFHXARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.483.497/0001-47, estabelecida à Rua Germano Foppa, nº 763, apto 202, Bairro São Sebastião, Campos Novos – SC, representada por **MONICA DE MATTIA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 942.080.699-53, e portadora da cédula de identidade nº 3047835-SESP/SC, residente à Rua Germano Foppa, nº 763, apto 202, Bairro São Sebastião, Campos Novos – SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº. --/2023 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto consiste na execução de serviços, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, para realização de oficina de grafite para crianças e adolescentes beneficiárias do programa bolsa família, público prioritário do CRAS, conforme especificado e detalhado junto ao edital Dispensa de Licitação nº. --/2023, termo de referência e demais documentos anexos.

O **MUNICÍPIO** será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do projeto. A **CONTRATADA** será a responsável pela observância do conteúdo programático, detalhado no Termo de Referência e pelos materiais utilizados, a fim de ministrar o projeto com as definições abaixo descritas:

Tabela 01

Aula	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos alunos;• Apresentação dos professores;• Dinâmica de musicalização: Mozart• História do Grafite: Mostrando que o Grafite é uma arte urbana com poética e estética. Diferença de grafite e pichação. Desmistificando a Arte Urbana. Muralista como profissão.• Cada aluno ganha um alfabeto de letras usadas nos Grafite chamada “bomb”, para aprender a fazer as letras.• Treinar as letras com as canetinhas.• Treinar em papel pardo o uso da lata de spray.

	<ul style="list-style-type: none"> • TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
02	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos com a atividade ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO • Passar Visto nos exercícios feito pelos alunos durante a semana de treino da letra “bomb” • Explicar o que é uma “Tag” e cada criança/adolescente cria a sua. Na criação da Tag conversamos sobre quem sou eu? Como são minhas ações na comunidade onde vivo? Minhas ações de hoje refletem no meu futuro? Como quero ser conhecido? • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray. • TAREFA DE CASA: Treinar as letras Bomb
03	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Jogo rítmico com palmas, dancinha • Abordar o tema definido pelo CRAS • Conhecer vida e obra do artista que condiz com o tema sugerido pelo CRAS • Analisar a Obra: Fazer leitura de imagem • Analisar o slogan e logotipo da campanha (sugerido pelo CRAS) • Criar um desenho usando como referência logotipo da campanha e as obras do artista. • TAREFA DE CASA: Alfabeto para conhecer e treinar de letras usadas no Grafite.
04	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos alunos: Percussão corporal. • Continuação do desenho em folha A3 sobre o tema. Pintar com tinta guache. • Treinar em papel pardo o uso da lata de spray
05	<ul style="list-style-type: none"> • Pintura do muro com o tema definido pelo CRAS: as crianças e adolescentes sobre a supervisão da professora e do muralista irão colorir o muro com tinta, pigmentos, rolinhos, pinceis e spray para grafite. • Observação: O desenho que irá para o muro será aprovado pela equipe do Cras.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer todos os insumos e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente **Contrato, Dispensa de Licitação nº. --/2023, proposta institucional e demais anexos são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Dispensa nº. --/2023, proposta técnico-orçamentária e demais anexos, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos após a execução de todos os serviços.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pelo **MUNICÍPIO**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, observadas as demais disposições constantes do Processo de Dispensa nº. --/2023, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agência: 0268
Conta: 96209-4
Razão Social: GRAFHIXARTE LTDA
CNPJ: 46.483.497/0001-47

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
368	Referência
16	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA
3339039480000000000	Seleção e Treinamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

- a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta Institucional, com a observância dos prazos contratuais e legais;
- b) disponibilizar profissionais habilitados para atender às demandas desse Contrato;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- e) submeter à apreciação do **MUNICÍPIO** para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros;
- i) Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- l) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), sendo ainda facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento;
- m) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a transferência do objeto contratual a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao município;

- b) efetuar à **CONTRATADA** o(s) pagamento(s) na forma e nas disposições deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital;
- e) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- f) Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;
- g) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- h) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função objeto ou de quaisquer outras disposições e obrigações relacionadas ao presente instrumento;
- i) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- k) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei.

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REJEIÇÃO

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Institucional, cabendo à **CONTRATADA** a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos, devendo a rejeição vir acompanhada da devida motivação e ser apresentada à **CONTRATADA** no prazo de até 10 dias a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pelo **MUNICÍPIO**;
- c) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com os anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente, os serviços referentes às atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, após o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Sétima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela **CONTRATADA** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, _____ 2023.

CONTRATANTE
ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA
MONICA DE MATTIA

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº